

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto deste documento de formalização de demanda é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS para o Município de Erval Velho – SC.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos desta contratação:

3.1. A contratada deverá cumprir com todas as exigências da documentação de Habilidade contidas no edital, documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e a HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.1.2 Os itens deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental do Município de Erval Velho/SC, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas decorrentes da entrega dos objetos;

3.2. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano para cada um das máquinas fornecidas.

3.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a lei nº 8.078, de 11 de setembro de 199.

4. DA MODALIDADE E DOS PRAZOS

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de validade do contrato será **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	UN	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Distribuidor de adubo líquido novo tanque distribuidor de esterco líquido, zero hora, ano/modelo mínimo 2024, bomba lobular com capacidade mínima de 5.000 litros, rodado simples com pneus/aro 1000-20 novos. Pneu de alta flutuação, abertura da tampa traseira, tampa de inspeção superior, abertura da comporta sendo acionamento hidráulico, mangueira de 4" de no mínimo 10 metros	01	UN	R\$ 47.539,66	R\$ 47.539,66
02	Distribuidor de adubo líquido novo tanque distribuidor de esterco líquido, zero hora, ano/modelo mínimo 2024, bomba lobular com capacidade mínima de 6.000 litros, rodado tandem com pneus agrícola aro 12x16.5 novos. Pneu de alta flutuação, abertura da tampa traseira, tampa de inspeção superior, abertura da comporta sendo acionamento hidráulico, mangueira de 4" de no mínimo 10 metros	01	UN	R\$ 66.366,66	R\$ 66.366,66
03	Carreta basculante nova com capacidade de 7 toneladas – nova- rodado tandem 750x16, com pneus novos, com acionamento no controle remoto.	01	UN	R\$ 45.166,66	R\$ 45.166,66
				VALOR TOTAL: R\$ 159.072,98	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada com utilização do Portal Nacional de contratações públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi obtida a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre um conjunto de no mínimo três preços, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado **R\$ 159.072,98 (Cento e cinquenta e nove mil e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a aquisição dos equipamentos para melhores condições de trabalho da secretaria de agricultura, uma vez que é indicado para sucção e distribuição de adubo orgânico de suínos e bovinos, para transporte de líquidos, limpeza de fossa séptica, lavagem de máquinas e instalações rurais e para pequenas irrigações. O investimento visa não apenas a melhoria das condições da pasta de agricultura, mas também a promoção do desenvolvimento socioeconômico

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lein.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado nessa contratação, pois os itens são distintos entre si, podendo assim adquiri-los de forma unitária e de fornecedores distintos e parcelada atendendo o menor valor de cada item.

9.3 A aquisição dos produtos da presente licitação poderá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental do Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados incluem a garantia da continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura e Saneamento Ambiental atendendo tanto necessidades programadas quanto emergenciais, tudo dentro dos parâmetros legais, com transparência e responsabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá cumprir os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme as normas de proteção ao meio ambiente. Não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e de acordo com o decreto federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erval Velho/SC, 03 de fevereiro de 2025

Gabriela Barbara de Miranda;

Mariangela Casanova de Oliveira;

Daiana Bertotti;

Daniela Terezinha de Mattos;

Jose Primo;

Neodir Fagundes

Assinado eletronicamente por:

* NEODIR FAGUNDES (***.668.019-**)

em 04/02/2025 13:12:25 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* MARIANGELA CASANOVA DE OLIVEIRA (***.272.289-**)

em 04/02/2025 15:11:56 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Gabriela Barbara de Miranda (***.679.119-**)

em 04/02/2025 15:53:36 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://ervalvelho.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/1b6602bf-a29f-406b-bbaa-cd67a0cef958>

